

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 037 - DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Encaminha Projeto de Lei n.º 39, de 05/06/2024 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à utilização dos recursos do Convênio SEDRUS SAA-PRC-2023/02970 provenientes do Governo do Estado de São Paulo, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria do Agronegócio Departamento do Agronegócio

02.14.01 20.608.1002 2010 – Manutenção das Estradas Rurais e Pontes

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ – Transf. Estadual... .. R\$ 25.000,00

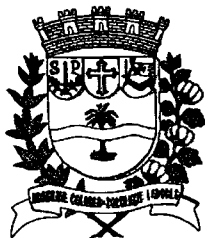
Total.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial que se refere ao artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n.º. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria do Agronegócio Departamento do Agronegócio

02.14.01 20.608.1002 2010 – Manutenção das Estradas Rurais e Pontes



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

3.3.90.30–Ficha 042–Material de Consumo–Transt. Estadual.....R\$ 25.000,00

Total..... R\$ 25.000,00

Art. 3º. As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 25 de junho de 2024.

Danilo Leão dos Santos
Presidente

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilson da Silva Carvalho
1º Secretário

Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 21ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 24/06/2024